

9.666.133,55m e E = 822.294,04m; 247,20 m e azimute plano 221°56'37" até o marco D4J-M-9303, de coordenada N = 9.665.949,68m e E = 822.128,81m; 256,50 m e azimute plano 221°16'00" até o marco D4J-M-9302, de coordenada N = 9.665.756,88m e E = 821.959,63m; 251,84 m e azimute plano 221°01'58" até o marco D4J-M-9301, de coordenada N = 9.665.566,91m e E = 821.794,30m; 130,80 m e azimute plano 220°33'26" até o marco D4J-M-9685, de coordenada N = 9.665.467,53m e E = 821.709,25m; 111,41 m e azimute plano 218°57'08" até o marco D4J-M-9192, de coordenada N = 9.665.380,89m e E = 821.639,21m; localizado na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará - PEAS - Renascer e na divisa do imóvel Catarinense Administradora de Bens Ltda. - Fazenda Catarinense Mat. nº 6.425 cód. INCRA 0500240560499; deste, segue pelo imóvel de Catarinense Administradora de Bens Ltda. - Fazenda Catarinense Mat. nº 6.425 cód. INCRA 0500240560499, com a seguinte distância 3.157,95 m e azimute plano 309°08'05" até o marco CXU-M-0514, de coordenada N = 9.667.374,02m e E = 819.189,71m; localizado na divisa do imóvel de Catarinense Administradora de Bens Ltda. - Fazenda Catarinense Mat. nº 6.425 cód. INCRA 0500240560499 e do imóvel de Companhia Agro-Pecuária e Industrial Maringá-Capim - Fazenda Maringá Mat. nº 10.141 cód. INCRA 0510632817272; deste, segue pelo imóvel de Companhia Agro-Pecuária e Industrial Maringá-Capim - Fazenda Maringá Mat. nº 10.141 cód. INCRA 0510632817272, com a seguinte distância 251,28 m e azimute plano 39°25'20" até o marco D4J-M-9524, de coordenada N = 9.667.568,13m e E = 819.349,28m; 251,50 m e azimute plano 39°21'50" até o marco D4J-M-9523, de coordenada N = 9.667.762,57m e E = 819.508,79m; 406,18 m e azimute plano 39°23'32" até o marco D4J-M-9522, de coordenada N = 9.668.076,47m e E = 819.766,56m; 100,81 m e azimute plano 39°25'59" até o marco D4J-M-9521, de coordenada N = 9.668.154,33m e E = 819.830,59m; 997,58 m e azimute plano 39°23'39" até o marco D4J-M-9520, de coordenada N = 9.668.925,26m e E = 820.463,71m; 742,81 m e azimute plano 39°19'10" até o marco CXU-M-0512, de coordenada N = 9.669.499,92m e E = 820.934,39m; 1.787,66 m e azimute plano 309°24'05" até o marco D4J-M-9421, de coordenada N = 9.670.634,64m e E = 819.553,03m; 130,84 m e azimute plano 309°28'03" até o marco D4J-M-9420, de coordenada N = 9.670.717,81m e E = 819.452,02m; 130,93 m e azimute plano 309°25'06" até o marco D4J-M-9419, de coordenada N = 9.670.800,95m e E = 819.350,87m; 129,06 m e azimute plano 309°22'41" até o marco D4J-M-9418, de coordenada N = 9.670.882,83m e E = 819.251,11m; 126,58 m e azimute plano 309°19'20" até o marco D4J-M-9417, de coordenada N = 9.670.963,04m e E = 819.153,19m; 122,51 m e azimute plano 309°15'58" até o marco D4J-M-9416, de coordenada N = 9.671.040,58m e E = 819.058,34m; 176,08 m e azimute plano 309°15'40" até o marco CXU-M-0511, de coordenada N = 9.671.152,01m e E = 818.922,01m; localizado na divisa do imóvel de Companhia Agro-Pecuária e Industrial Maringá-Capim - Fazenda Maringá Mat. nº 10.141 cód. INCRA 0510632817272 e do imóvel de Thiago de Souza Zoppe Brandão - Fazenda Receptiva; deste, segue pelo imóvel de Thiago de Souza Zoppe Brandão - Fazenda Receptiva, com a seguinte distância 2.158,25 m e azimute plano 92°51'06" até o marco D4J-M-9399, de coordenada N = 9.671.044,64m e E = 821.077,59m; 278,62 m e azimute plano 93°08'45" até o marco D4J-M-9872, de coordenada N = 9.671.029,35m e E = 821.355,79m; localizado na divisa do imóvel de Thiago de Souza Zoppe Brandão - Fazenda Receptiva e no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso, com a seguinte distância 70,11 m e azimute plano 88°47'55" até o marco D4J-M-9715, de coordenada N = 9.671.030,82m e E = 821.425,88m; 160,93 m e azimute plano 92°33'38" até o marco D4J-M-9222, de coordenada N = 9.671.023,63m e E = 821.586,65m; 523,06 m e azimute plano 93°25'54" até o marco D4J-M-9869, de coordenada N = 9.670.992,32m e E = 822.108,77m; 18,05 m e azimute plano 345°49'31" até o marco D4J-M-9712, de coordenada N = 9.671.009,82m e E = 822.104,35m; localizado no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso e na divisa do imóvel de Thiago de Souza Zoppe Brandão - Fazenda Receptiva; deste, segue pelo imóvel de Thiago de Souza Zoppe Brandão - Fazenda Receptiva, com a seguinte distância 987,86 m e azimute plano 1°20'57" até o marco D4J-M-9687, de coordenada N = 9.671.997,41m e E = 822.127,61m; localizado na divisa do imóvel de Thiago de Souza Zoppe Brandão - Fazenda Receptiva e do imóvel de Luiz Otávio da Cunha - Fazenda Roseta; deste, segue pelo imóvel de Luiz Otávio da Cunha - Fazenda Roseta, com a seguinte distância 829,66 m e azimute plano 89°46'49" até o marco D4J-M-9686, de coordenada N = 9.672.000,59m e E = 822.957,26m; 247,62 m e azimute plano 90°04'18" até o marco D4J-M-9053, de coordenada N = 9.672.000,28m e E = 823.204,88m; 502,95 m e azimute plano 89°12'50" até o marco D4J-M-9226, de coordenada N = 9.672.007,18m e E = 823.707,78m; 1.821,46 m e azimute plano 89°23'03" até o marco DON-M-0469, de coordenada N = 9.672.026,76m e E = 825.529,13m; 643,34 m e azimute plano 359°19'49" até o marco D4J-M-9483, de coordenada N = 9.672.670,06m e E = 825.521,61m; 396,20 m e azimute plano 359°19'03" até o marco D4J-M-9480, de coordenada N = 9.673.066,23m e E = 825.516,89m; localizado na divisa do imóvel de Luiz Otávio da Cunha - Fazenda Roseta e na divisa de terras

de Instituto de Terras do Pará - PEAS - Comunidade Nova Esperança; deste, segue por terras de Instituto de Terras do Pará - PEAS - Comunidade Nova Esperança, com a seguinte distância 727,52 m e azimute plano 105°41'26" até o marco D4J-M-9334, de coordenada N = 9.672.869,48m e E = 826.217,30m; 96,34 m e azimute plano 2°31'20" até o marco D4J-M-9335, de coordenada N = 9.672.965,73m e E = 826.221,54m; 310,48 m e azimute plano 1°38'33" m até o marco D4J-M-9479, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir a partir do marco base: D4J-M-9001, de coordenada N = 9.670.062,43m e E = 827.208,43m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Foi deduzida uma área de 57,9272 ha (cinquenta e sete hectares, noventa e dois ares e setenta e dois centiares), referente à faixa de domínio da Rodovia PA-140.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA), adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do projeto de assentamento Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado BOM JESUS, referidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, homologado pelo Decreto Estadual nº. 1.555, de 9 de agosto de 1996;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso I, alínea "a" c/c o art. 4º, § 1º, inciso X, da Lei Estadual nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando os termos do Ofício nº. 055/2020-CONSEP, de 26 de junho de 2020, do Conselho Estadual de Segurança Pública;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/442068, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do Conselho Estadual de Segurança Pública o membro representante abaixo relacionado:

Defensoria Pública do Estado do Pará

Titular: JENIFFER DE BARROS RODRIGUES.

Art. 2º. Nomear ao Conselho Estadual de Segurança Pública o membro representante abaixo relacionado:

Defensoria Pública do Estado do Pará

Titular: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO.

Art. 3º. O mandato do Conselheiro nomeado no art. 2º deste Decreto coincidirá com mandato do Chefe do Poder Executivo (biênio 2019/2020), com renovação bienal, sendo permitida uma única recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE JULHO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2020**

Designa Procuradores do Estado para atuar junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual; e

Considerando o disposto no art. 86, § 2º da Lei Estadual nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c/c o art. 16, § 1º, do Decreto Estadual nº. 3.578, e 26 de julho de 1999;

Considerando o disposto no art. 19, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº. 41, de 29 de agosto de 2002;

Considerando os termos do Ofício nº. 35/2020-PG-PGE, de 15 de junho de 2020 do Procurador-Geral do Estado;

Considerando as informações constantes no processo nº. 2020/403871, RESOLVE:

Art. 1º Designar as Procuradoras do Estado ROBERTA HELENA DOREA DACIER LOBATO e BIANCA ORMANES DA CUNHA, para desempenhar função junto às Câmaras de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF.

Art. 2º O mandato do membro ora designado será de 2 (dois) anos, a contar de 1º de junho de 2020.

Art. 3º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE JULHO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão proferida na Ação Ordinária, processo nº. 0000124-35.2011.8.14.0301, ajuizada por JOSÉ ODON MUNIZ ARAÚJO em face do Estado do Pará que determinou a